
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2025

ID. CiudadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0010

Processo ADM CIM GUANDU: N°151/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°013/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N°579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730–000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025**, Processo Administrativo CIM GUANDU N°151/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor por ela cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei N°14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E/OU IMPRESSA DOS ATOS OFICIAIS EMITIDOS PELO CIM GUANDU, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, SOB DEMANDA**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: S AA Gazeta.	
CNPJ: 28.133.619/0001-93	
Endereço: Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho, Nº 90 - Monte Belo, Vitória - ES, CEP: 29053-315.	
Tel.: (27) 3321-8600	E-mail: lcosta@redegazeta.com.br
Representante: Carlos Fernando Monteiro Lindenberg Neto.	CPF: 776. ***. ***-06

Descrição do Serviço						
Item	Descrição	Quant.	UN.	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica e/ou impressa de avisos, extratos e publicações correlatas aos demais atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	288	cm/col	12 meses	R\$15,00	R\$4.320,00

2.2. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações.

2.3. A publicação deve conter fonte suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis sem serifa, com cor preto e branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84º da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Segunda.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº151/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço do objeto da presente Ata deverá ocorrer sob DEMANDA, devendo ser prestado de forma online/digital e correlatos.

5.2. A prestação do serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e nos termos do Art. 140, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas.

5.3. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da ordem de serviço, expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA que, em até 15 (quinze) minutos, após o envio, deverá confirmar o recebimento do arquivo, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio o planejamento e organização das atividades, sob pena de

aplicação das penalidades fixadas nesta Ata bem como no Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar o serviço conforme especificações e exigências desta Ata e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o serviço, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

- 6.9.1. Informar endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das matérias, em até 2 (dois) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.2. Confirmar o recebimento do material a ser publicado e a conformidade da diagramação da matéria enviada pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nesta Ata.
- 6.9.3. Publicar a matéria recebida até o horário de 16h (horário de Brasília), no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.
- 6.9.4. Apresentar comprovante de publicação do aviso na versão digital do jornal, até as 16h (horário de Brasília) do dia em que o mesmo foi veiculado, por meio eletrônico, no formato "pdf", para o e-mail: administrativo@cimguandu.es.gov.br.
- 6.9.5. Republicar, às suas expensas (sem ônus para ao CIM GUANDU), a matéria publicada em que se verificar defeito atribuível à CONTRATADA, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.
- 6.9.6. É vedado à CONTRATADA veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.
- 7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação do serviço e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a prestação do serviço que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas nesta Ata depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. São obrigações específicas decorrentes da natureza do objeto:

7.7.1. Enviar o material a ser publicado, em formato "word", via e-mail, até às 16h (horário de Brasília), para publicação pela CONTRATADA, impreterivelmente, no jornal do dia útil seguinte ou na data definida pela CONTRATANTE.

7.7.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) disponha de sistema eletrônico para envio do material a ser publicado este poderá ser utilizado pelo CIM GUANDU, desde que não haja ônus para o Consórcio.

7.7.3. Solicitar confirmação de recebimento e de conformidade da diagramação da matéria à CONTRATADA.

7.8. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata de Registro de preço, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts.156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência/Ata de Registro de preço, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;
- b)** MULTA - No caso de não cumprimento do prazo do **subitem 5.3** desta Ata de Registro de preço haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de preço, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- b.1)** Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer o serviço após o prazo do **subitem 5.3** desta Ata de Registro de Preços, contrate o serviço por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;
- b.2)** Caso o serviço não atenda as solicitações referentes à **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata de Registro de Preços haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço;
- b.3)** Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.4)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** A Ata de Registro de preço, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual ou prestação do serviço;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não executar o serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de Contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr. LUCAS ELTON DA SILVA, matrícula funcional Nº31, CPF Nº118. ***. ***-86.

10.2. Já a fiscalização ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funciona Nº07, CPF Nº072. ***. ***-52.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

11.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, 16 de junho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG NETO
Diretor Geral da S A A Gazeta
Contratada

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____
Nome Completo: Sueli Rosa Gardino Pereira
CPF: 101.***.***-03

2 – Assinatura: _____
Nome Completo: _____
CPF: ____-____-____